



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

Processo Administrativo nº
TJ-ADM-2020/17036

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de inspeção e manutenção rotineira, conforme descrito na ABNT NBR 5674, nas unidades dos municípios de Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Itaparica, Iará, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz, Feira de Santana e Alagoinhas, que estão ocupadas pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas nessas comarcas, com fornecimento de mão de obra, deslocamento de funcionários e ferramentas, garantindo a segurança e o bem estar dos usuários, além da viabilidade técnica e o adequado tratamento caso haja impacto ambiental, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposições constantes do Projeto Básico, do Edital e seus Anexos.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br. Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa.

Disponibilidade do Edital:

O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa.

Dúvidas e Esclarecimentos:

1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71-3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.

2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou Pregoeiro.

Endereço

Núcleo de Licitação

5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia
Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia
Andar térreo, Sala 09
CEP: 41.745-971
Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Licitação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2020

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 018/2020**, autorizada no **processo TJ-ADM-2020/17036**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, com disputa de lances pelo **MENOR PREÇO MENSAL, sob o regime de empreitada por preço unitário**, conduzida por Pregoeiro designado através da **Portaria nº 234/2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 24/03/2020.**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nºs 12/03, 44/03, 13/06 e 95/14; CLT, em especial artigo 511; Súmula 331 do TST, Resolução nº169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução CNJ n.º 248/2018, Resolução 301 de 29/11/2019; e Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça; Decreto Estadual nº 15.219/14, Decreto Judiciário n.º 062/2019 e Decreto Judiciário 813/2019, no que couber além das demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

Data e horários:

Acolhimento das propostas	A partir de 18/07/2020 às 08:00 horas
Abertura das propostas	30/07/2020 ÀS 09:00 horas
Início da sessão de disputa de lances	30/07/2020 às 09:30 MIN.
Tempo de Disputa	Fixo: 10 min e Aleatório: até 30 min (determinado pelo sistema)
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

1.1. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes integrantes e indissociáveis deste edital, os anexos a seguir listados:

Anexo I (Termo de Referência);
Anexo II (Lista de Imperfeições e Tabela de Imperfeições e Efeitos remuneratórios);
Anexo III (Modelo de Proposta Comercial);
Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);
Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor);
Anexo VI (Modelo de Minuta do Contrato/ Modelo de Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento);
Anexo VII (Modelo de Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação);
Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar);
Anexo IX (Termo de Autorização para movimentação e acesso aos saldos, extratos e aplicações financeiras da Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação, pelo Tribunal de Justiça da Bahia, conforme previsto na Resolução nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução CNJ n.º 248/2018 e Resolução CNJ nº 301/2019);
Anexo X (Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública);
Anexo XI (Termo de Nomeação de Preposto/representante com atribuições de gerente de contrato- Apresentar na assinatura do contrato); e
Anexo XII (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16).

2. OBJETO E FONTE DE RECURSOS

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação através de licitação na modalidade pregão de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de inspeção e manutenção rotineira, conforme descrito na ABNT NBR 5674, nas unidades dos municípios de Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Itaparica,, Irará, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz, Feira de Santana e Alagoinhas, que estão ocupadas pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas nessas comarcas, com fornecimento de mão de obra, deslocamento de funcionários e ferramentas. Desta forma, garantindo a segurança e o bem esta dos usuários, além da viabilidade técnica e o adequado tratamento caso haja impacto ambiental, consoante disposição do Projeto Básico e seus Anexos.

2.2. Os serviços objeto desta licitação serão licitados em **Lote Único** e devem estar em conformidade com as especificações



constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I - Termo de Referência** que, juntamente com os demais anexos acima relacionados, que são partes indissociáveis do mesmo, independente de transcrição.

2.3. A disputa será **pelo preço mensal do lote**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5. FONTE DE RECURSOS: O valor mensal máximo da contratação não poderá exceder a **R\$102.670,69 (cento e dois mil seiscientos e setenta reais e sessenta e nove centavos)**, o que corresponde, para o período de 12 (doze) meses, a **R\$1.232.048,28 (hum milhão, duzentos e trinta e dois mil, quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, conforme estimativa da Administração, constante dos autos, fls. 156/157.

2.6. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade 2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Sub-Elemento 39.09. Fonte 113/120/313/320, conforme fls. 252/253.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2. Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94

3.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.6. Não poderão participar, desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos da Resolução nº 07, de 18/10/2005, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça.

3.3. Participação de consórcios:

Não serão admitidas empresas em consórcio qualquer que seja sua forma de contribuição.

3.4. Participação de Cooperativas:

Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme Sumula 281 do TCU; Art. 10, §2º c/c art 5º da Lei n.º 12.690/2012; Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG N° 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **01 (um) dia útil**.



4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento da licitante será realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para a licitante:

- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Tribunal de Justiça do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 40040001 ou 0800-729 0001 (Suporte Técnico).

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante da licitante, bem como pelo subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por sistema eletrônico, (www.licitacoes-e.com.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema licitacoes-e.com.br o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, bem como para o exercício do direito de preferência, a sua condição de microempresa ou pequena empresa.

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas.

6.2.2. O envio da Proposta de Preços dar-se-á com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, informando o **VALOR MENSAL DO LOTE**.

6.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, observando ainda, sem embargos do que prevê o **Anexo I- Termo de Referência**:

- a) **O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.**



b) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com materiais De consumo e de higiene pessoal, insumos, equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, treinamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

c) Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta depósito vinculada, caso não seja possível a isenção, deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

Obs.: A cobrança de despesas relacionadas com a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - prevista na Resolução CNJ 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução CNJ n.º 248/2018 e Resolução CNJ n.º 301/2019 e Decreto Estadual n.º 15.219/2014, está suspensa temporariamente pela instituição financeira, não devendo integrar os custos na proposta comercial.

d) A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas na legislação regente e neste Edital e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implica, para a licitante, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

f) O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

g) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

h) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

j) A planilha de formação de preço deverá prever custos de despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos, conforme **item 09 do Anexo I deste Edital**.

j) O **valor mensal máximo** da contratação não poderá exceder a **R\$102.670,69 (cento e dois mil seiscentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)**, o que corresponde, para o período de 12 (doze) meses, a **R\$1.232.048,28 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, conforme indicado no **item 2.5 do edital e item 2 do Anexo I deste Edital**.

k) O envio da Proposta de Preços dar-se-á com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, informando **VALOR MENSAL DO LOTE**.

l) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

m) Indicação de um preposto, com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços. Deverá constar na declaração de preposição o nome do preposto, Cadastro Pessoa Física, carteira de identidade e qualificação profissional.

n) A disputa será pelo preço mensal do lote, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item.

o) Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

p) O licitante, quando da elaboração da proposta de preços, deverá atentar-se para as disposições previstas nos arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 123/2016.

p.1) Caso o licitante seja empresa de prestação de serviços de mão de obra que não explore de forma exclusiva as atividades de limpeza e/ou conservação ou de vigilância e possua a condição de optante pelo Simples Nacional, deve, obrigatoriamente, comprovar, na proposta comercial a não utilização dos benefícios



tributários do supracitado regime diferenciado de contratação.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com o edital.

7.2.1. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

7.3. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, mas iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6. A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.

7.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

7.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO

8.1. Aberta a sala de disputa, o Pregoeiro fará a convocação no sistema eletrônico, para apresentação dos lances, pelos proponentes no tempo fixo, determinado no preâmbulo deste edital e aleatório, determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.

8.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.5. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

8.6. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.6.1. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO MENSAL**.

8.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2 (duas) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no portal do Tribunal de Justiça.

8.11. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.12.1 No caso da adoção do rito previsto no **item 8.12.**, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

8.13. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.

8.16. Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.17. O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o **MENOR PREÇO MENSAL**.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.18. Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

8.18.1. Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada apresentadas por empresas que não se enquadram nesta condição.

8.18.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.18.3. O direito das microempresas e empresas de pequeno porte de ofertarem proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.18.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

8.18.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda às exigências editalícias em sua integralidade.

8.18.6. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a



habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e deferindo-se a comprovação da regularidade na forma prevista em lei e deste edital.

8.18.7. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, **aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.**

8.18.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.19. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no primeiro momento, mediante a remessa da documentação, via fax ou email, **no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir do encerramento da etapa de lances**, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da disputa do Pregão**, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.19.1. **O não encaminhamento dos documentos exigidos no item 8.19. acima, dentro do prazo estabelecido, ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.**

8.19.2. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/16, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista** e deferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

8.19.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

8.19.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.20. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.21. Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.

8.22. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável, cujos valores efetivamente reflitam os preços de mercado, atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

8.24. Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

8.25. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

8.26. Caso sejam suscitadas dúvidas, acerca dos valores atribuídos aos itens da planilha demonstrativa da composição de custos do preço ofertado, o licitante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade.

8.27. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, **desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**, e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.



8.28. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitida a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

8.29. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

8.30. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

9. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL:

9.1. Após o encerramento da disputa de lances e concluída a negociação o licitante arrematante deverá encaminhar nova proposta, ajustada ao último lance ofertado, redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, no prazo estabelecido neste Edital contendo os seguintes dados:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax, se houver, e indicação de endereço eletrônico;
- b) preço para os serviços, em consonância com o **modelo da PROPOSTA COMERCIAL constante do Anexo III deste Edital**, expressando, em moeda nacional, os valores unitários, mensais e anuais, com apenas duas casas decimais, para o lote. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
- c) Indicação de um representante, com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços, nos termos do item 6.3., 'm' deste Edital. Deverá constar na proposta a qualificação profissional, a comprovação da condição de empregado, sócio ou representante legal da empresa, telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado;
- d) declaração de ciência de que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia realizará o provisionamento das obrigações trabalhistas, conforme previsto na Resolução CNJ n. 169/2013 com as alterações da Resoluções CNJ n.º 183/2013, 248/2018 e 301/2019 e Decreto Estadual nº 15.219/2014.
- e) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I do Edital – Termo de Referência**.
- f) A licitante deverá apresentar as declarações constantes dos **Anexos VII e VIII**, que correspondem à Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação e de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), bem como a Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16, prevista no **Anexo XII**, todas em conformidade com os modelos constantes dos anexos do presente Edital.
- g) **Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.**

HABILITAÇÃO:

9.2. Para fins de habilitação no presente Pregão, a licitante deve apresentar os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;



9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

9.2.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - g) O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras “d” e “e”, dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:
 - g.1) Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.
 - i) A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b”, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.
- 9.2.2.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.2. Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

- a) Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Demonstração da capacidade técnico-operacional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região. Preferencialmente acervos que constem serviços de manutenção rotineira. Não obstante serão considerados também os acervos que constem manutenção preventiva e manutenção corretiva.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.
 - b.1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do **LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial, sendo que para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:



- I) Balanço Patrimonial;
- II) Demonstração do Resultado de Exercício;
- III) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- IV) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- V) Notas Explicativas do Balanço.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005.

c) Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente, no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante de do Anexo X deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação, observados os seguintes requisitos:

d.1) a declaração deve ser acompanhada da DRE – Demonstração de Resultado do Exercício, relativa ao último exercício social e,

d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

9.3. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

9.4. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, **poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica e Qualificação Econômica**, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

9.5. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

10. DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a mesma se dar mediante remessa da documentação via fax (71-3372-1636 ou 71-3372-1877), ou via e-mail (ccl@tjba.jus.br), no prazo estipulado neste edital. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

10.2. A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação, a procuração, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, **no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir do encerramento da etapa de lances**, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores.

10.2.1. Caso sejam suscitadas dúvidas, pelo CONTRATANTE, acerca da exequibilidade do valor da proposta, a arrematante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade, quando convocada.

10.3. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** do encerramento da disputa do Pregão, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, como condição para a contratação

10.4. Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, a licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.



10.5. O não encaminhamento dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

11. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

11.1. Declarado o licitante vencedor, ou se for o caso, **saneada a irregularidade fiscal nos moldes previstos neste edital e na legislação regente**, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, no prazo de **10 (dez) minutos**, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, **sob pena de, em se não observando este prazo, decair o direito de recurso**, e conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

11.2. Manifestada a intenção de recorrer por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista dos autos**, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo, nº 560, térreo, sala 09, Núcleo de Licitação, Salvador- Bahia CEP 41.745-971.

11.3. Ao Pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até 03 (três) dias úteis, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.

11.4. O Pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso, pelo Pregoeiro, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

12.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Dos prazos: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo que a prorrogação do prazo de vigência estará condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato, e observados os seguintes requisitos:

I. os serviços tenham sido prestados regularmente;

II. a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;

III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

IV. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

V. A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

13.1.1. A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e



eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

13.1.2. Em havendo prorrogação contratual e o preço esteja com defasagem superior a 12 (doze) meses, a atualização financeira poderá ser concedida à CONTRATADA na forma prevista em lei e neste Edital.

13.1.3. O prazo para a adjudicatária assinar o termo de contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua notificação, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

13.1.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.1.5. Se a **ADJUDICATÁRIA**, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.1.6. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, conforme Resolução do CNJ nº 169/13 com as alterações da Resoluções CNJ nºs 183/2013, 248/2018 e 301/2019, **em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE**, ressaltando que o descumprimento deste prazo é considerado falta gravíssima e caracterizará inexecução parcial do contrato, podendo ensejar a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante sujeito a aplicação de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, conforme previsto no Decreto Judiciário 062/2019, sem embargo das demais cominações legais e previstas neste Edital e seus anexos.

13.1.8. Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos para este fim.

13.1.9. **Os profissionais que forem ocupar cargo técnico para prestação dos serviços deverão ter formação compatível com os serviços especificados e no item 8 do Anexo I do edital.**

13.1.10. Como condição para celebração do contrato, em atendimento ao Decreto Judiciário nº 813/2019, o licitante vencedor deverá apresentar as seguintes declarações.

a) De não possuir inscrição em cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

b) De não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170º da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

13.2. Das Alterações Contratuais: A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.2.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.3. Da subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por crescer custos para Administração.

13.4. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.4.1. Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.



13.4.2. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.4.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, em favor da CONTRATANTE, com atualização monetária do valor caucionado aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

13.4.4. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

13.4.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

13.4.6. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item acima.

13.4.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

13.4.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.4.9. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração devidamente apurados e comprovados.

13.4.10. Não serão aceitas garantias em cujos termos incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item acima, cabendo à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d”, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

13.4.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

13.4.12. O atraso da CONTRATADA superior a 30 (trinta) dias, nos pagamentos das obrigações, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos a ela devidos, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

13.4.13. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

13.4.14. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

13.4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.4.16. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por



conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.4.17. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

14. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS -

14.1. O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Edital e seus anexos se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados de jardinagem e supervisão sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios estabelecidos notadamente no Anexo I- Termo de referência.

14.1.1. Tais ajustes visam assegurar ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05, devidamente mensurada.

14.1.2. Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

14.1.3 Terminado o mês de prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterà, no mínimo:

- a) Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- b) Número do Contrato;
- c) Partes Contratuais;
- d) Síntese do objeto;
- e) Lista de imperfeições;
- f) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços;

14.1.4. A CONTRATADA poderá então, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

14.1.5. Caso haja impugnação, o CONTRATANTE avaliará a mesma e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

14.1.6. Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo CONTRATANTE.

14.1.7. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

14.2. LISTA DE IMPERFEIÇÕES

Os serviços objeto deste Edital serão constantemente avaliados pelos representantes da **CONTRATANTE**, que assinalarão os apontamentos na “Lista de Imperfeições” conforme modelo constante de um dos Anexos deste Edital.

14.3 FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, a Contratante promoverá a tabulação dos mesmos, conforme previsto no **Anexo I - Termo de Referência**, de modo a identificar o percentual dos serviços que deverá ser aplicado ao preço contratual.

14.4. EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

14.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal observando as exigências previstas neste Edital, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalho.

14.4.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

14.4.3. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

- a) Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário, e da



entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação;

b) Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

- I- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- II- Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- III- Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- IV- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- V- Certidões Negativas de Débito:
 - de Tributos Contribuições Federais;
 - de Tributos Contribuições Estaduais;
 - de Tributos Contribuições Municipais;
 - de Regularidade do FGTS (CRF);
 - do INSS (CND);
 - de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

14.4.5 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

14.6. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.6.1. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados, mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior sendo efetuadas a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto ao TJBA.

14.6.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a comprovação da regularização da situação de pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.6.3. O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, conforme previsão legal e Editalícia em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, notadamente no Anexo I- Termo de Referência, ressaltando que, eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

14.6.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato, assim como os valores retidos, conforme resolução do CNJ.

14.6.5. Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

14.6.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

14.6.7. A contratada deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

14.6.8. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

14.6.9. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a contratada tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal e trabalhista.

14.6.10. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva



dos serviços executados, total ou parcialmente;

14.6.11. O não esclarecimento à fiscalização de informações solicitadas via notificação poderá repercutir no não pagamento da fatura a vencer.

14.7. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS- DEPÓSITO EM CONTA VINCULADA:

14.7.1. Do valor mensal faturado pela empresa CONTRATADA, pela prestação de serviços com mão de obra residente nas dependências da CONTRATANTE, serão deduzidas as rubricas de encargos trabalhistas conforme previsão legal e editalícia.

14.7.2. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de serviços.

14.7.3. O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8º, da Resolução CNJ nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução CNJ n.º 248/2018 e Resolução CNJ n.º 301/2019.

14.7.4. Os depósitos referentes a conta vinculada, previsto no Art. 1º da resolução CNJ n.º 169 com as alterações da Resolução 183/2013 e Resolução CNJ n.º 248/2018 e Resolução CNJ n.º 301/2019, devem ser efetivados em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

a) O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência de encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

b) Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

14.7.5. Os valores referentes às rubricas mencionadas acima serão retidos pela Unidade Gestora no ato do pagamento mensal devido à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências das unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado da Bahia, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico ou ordem de serviço.

14.7.6. As despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada estão temporariamente suspensas, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.

14.7.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - **em até 20 (vinte) dias** a contar da notificação do **CONTRATANTE** e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**.

14.7.8. O descumprimento do prazo previsto no item acima, é considerado falta gravíssima e caracterizará inexecução parcial do contrato, podendo ensejar a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante sujeito a aplicação de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem embargo das demais cominações legais e aquelas previstas neste Edital e seus anexos.

14.7.9. Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta depósito, mediante autorização do **CONTRATANTE**, conforme previsão inserta na Resolução CNJ 169/2013 com as alterações das Resoluções CNJ n.ºs 183/2013, 248/2018 e 301/2019, bem como nas situações previstas no Decreto Judiciário 062/2019.

14.7.10. Se após o resgate e movimentações da conta vinculada, realizadas conforme autorização legal, ainda assim, houver saldo na conta-depósito vinculada, o Contratante somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada no momento do encerramento do contrato, na presença do Sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, na forma prevista no art. 14, §4º da Resolução CNJ 169/2013, com as alterações da Resolução CNJ n.º 248/18 e Resolução CNJ n.º 301/2019 .

14.7.11. As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei n.º 9.433, de 01 de março de 2005, devendo a **CONTRATADA** prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

14.7.12. Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução CNJ n.º 248/2018 e Resolução CNJ 301/2019 e, no couber, no Decreto Judiciário



062/2019 e Decreto Estadual nº 15.219/14.

15. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

15.1. DO REAJUSTE

15.1.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso,.

15.1.2. A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente ou excessivo, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço.

15.1.3. o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

15.1.4. a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.2. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

15.2.1. Sobre a parcela de preço, na proporção econômica dos Recursos Humanos, poderá ser admitida a repactuação no interregno mínimo de 1 (um) ano, que será contado a partir de:

a) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos e que seja comprovada a atividade preponderante da CONTRATADA;

b) quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida.

15.2.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

15.2.3. As repactuações serão precedidas de solicitação das partes, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do fundamento que motiva o pedido.

15.2.4. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.2.5. Quando da solicitação da repactuação, somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a)** os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b)** as particularidades do contrato em vigência;
- c)** as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
- d)** a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e)** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- f)** a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

15.2.6. Admitida a repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato.

15.2.7. O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

15.2.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

15.2.9. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:



- a) a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

15.2.10. A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, Nesta hipótese, o período que a proposta permaneceu sob a análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma dos arts. 151 a 160 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto nos arts. 161, 164 e 165 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados observar, ainda, o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos.

16.2. A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho e, quando for o caso, implementar programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, bem como Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

16.3. A contratada deverá fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

16.4. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar a execução do contrato objeto deste certame.

17. ILÍCITOS E PENALIDADES

17.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184 e 185 da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nºs 12/2003 e 44/2003.

17.2. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

17.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório sem embargo do que dispões este edital e seus anexos.

17.4. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas multas legalmente previstas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais.

17.5. A contratada sujeita-se, ainda, as multas de mora previstas no art. 192 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17.6. As multas previstas neste Edital e seus anexos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

17.8. Aplica-se, ainda a licitantes e/ou Contratada as penalidades previstas nos artigos 194 e 195 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17.9. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

17.10. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

17.11. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa.

17.12. Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data de



sua convocação, será aplicada multa no percentual previsto neste Edital e seus anexos incidente sobre o valor global do contrato.

17.13. O atraso e/ou o não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS é considerado falta gravíssima, podendo ensejar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE sem embargo da aplicação de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

17.14. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Anexo I- Termo de Referência.

18. RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante notificação, com prova de recebimento.

18.2. O **CONTRATANTE**, ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

18.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATADA ficam asseguradas à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

18.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, conforme previsto no preâmbulo do edital.

20.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico do Banco do Brasil para conhecimento dos interessados.

20.4. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como



aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

20.7. São partes indissociáveis deste Edital todos os anexos relacionados **no item 1.2.**

20.8. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 06 de julho de 2020.

Mario Rodrigues Xavier
Pregoeiro

Fernanda Ferreira Ribeiro
Coordenadora de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO

1. OBJETO

O presente projeto tem como objetivo a contratação através de licitação na modalidade pregão de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de inspeção e manutenção rotineira, conforme descrito na ABNT NBR 5674, nas unidades dos municípios de Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Itaparica,, Irará, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz, Feira de Santana e Alagoinhas, que estão ocupadas pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas nessas comarcas, com fornecimento de mão de obra, deslocamento de funcionários e ferramentas. Desta forma, garantindo a segurança e o bem estar dos usuários, além da viabilidade técnica e o adequado tratamento caso haja impacto ambiental.

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses.

2. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DOS SERVIÇOS

Os orçamentos dos serviços na área de Engenharia, relacionados a inspeção e manutenção rotineira nas unidades dos municípios de Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Itaparica, Irará, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho e Vera Cruz, Feira de Santana e Alagoinhas, que estão ocupadas pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, serão baseados nos custos unitários de insumos ou serviços praticados nas tabelas do SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – mantido pelo IBGE e CAIXA) e quantitativos levantados.

Posto isso, fora fixado o valor de **R\$ 102.670,69 (cento e dois mil seiscentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)**, este valor mensal fora estimado com base na sugestão de equipe ideal (ITEM 3) que garanta a boa prestação dos serviços objetos desta contrato, o que totaliza para os 12 (doze) meses o valor de **R\$ 1.232.048,28 (um milhão duzentos e trinta e dois mil quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.

Os serviços e quantitativos foram estimados tendo como base inúmeros fatores, sendo estes: tipo de uso das edificações, tamanho, complexidade funcional das edificações, dispersão geográfica, idade, capacidade de atendimento, a abrangência deste contrato e histórico de atendimentos de contrato anterior. Foram considerados a formação de equipes que deverão atender simultaneamente, com formação multidisciplinar, com os seguintes profissionais: encarregado, carpinteiro, eletricista, encanador, pedreiro, pintor, serralheiro e serventes. Para coordenação e acompanhamento técnico dos trabalhos a serem realizados, foi contemplado também Engenheiro Eletricista.

Algumas comarcas com características abaixo:

2.1. Tabela 1

Comarcas / Unidades Atendidas	Observações
Comarca de Alagoinhas	Fórum antigo, requer manutenção rotineira para bom funcionamento no seu dia a dia, comarca de entrância final com alto fluxo de atendimento;
Comarca de Feira de Santana	Fórum reformado em 2015, ainda existem mais 02 (duas) unidades jurisdicionais ativas, em prédios diferentes, são elas Vara de Juizados Especiais e Vara da Justiça Pela Paz em Casa, que requerem manutenção rotineira para bom funcionamento no seu dia a dia, comarca de entrância final com alto fluxo de atendimentos;
Comarca de Camaçari	Fórum entregue em 2017, com aprox. 4.560m ² de área construída, comarca de entrância final com alto fluxo de atendimentos, manutenção rotineira para bom funcionamento da nova edificação no seu dia a dia;
Comarca de São Francisco do Conde	Fórum antigo, sofreu pequenas intervenções em 2017, mas requer manutenção rotineira para bom funcionamento no seu dia a dia;
Comarca de Lauro de Freitas	Possui na comarca 03 (três) unidades jurisdicionais, em edifícios diferentes, Fórum Criminal, Cível e Fazenda Pública, todas as edificações são antigas, requerem manutenção rotineira para bom funcionamento no seu dia a dia, comarca de entrância final com alto fluxo de atendimentos;



Comarca de Simões Filho	Fórum antigo, sofreu pequenas intervenções em 2017, possui ainda outra unidade onde funciona o Juizado Especial da comarca, requer manutenção rotineira para bom funcionamento no seu dia a dia;
Comarca de Candeias	Fórum antigo, requer manutenção constante;
Comarca de Dias D'Ávila	Fórum antigo, com grande área de ocupação, requer manutenção constante nas dependências físicas;
Comarca de Itaparica	Fórum entregue em 2017, com aprox. 1.436m ² de área construída, comarca com mais 01 (um) imóvel próprio onde abrigava o antigo fórum com pretensões de uso futuro, requer manutenção rotineira para bom funcionamento no seu dia a dia;
Comarca de Irapá	Fórum novo entregue em 2020, terá necessidade de manutenção preventiva como pré-requisito para manter a garantia da obra.
Comarca de Mata de São João	Fórum antigo, requer manutenção constante;
Comarca de Pojuca	Fórum antigo, sofreu pequenas intervenções em 2017, requerem manutenção rotineira;
Comarca de São Sebastião do Passé	Fórum antigo, requer manutenção constante;

As informações relativas aos custos constam nas planilhas, bem como a declaração do orçamentista, as quais estão iguais a seus correspondentes, praticados nas tabelas do **SINAPI**.

3. DIMENSIONAMENTO SUGESTIVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	DIVERSOS			
40939	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1	R\$ 19.501,21	R\$ 19.501,21
40818	ENCARREGADO	2	R\$ 6.383,17	R\$ 12.766,34
40914	CARPINTEIRO	2	R\$ 5.139,65	R\$ 10.279,30
40923	ELETRICISTA	2	R\$ 5.103,76	R\$ 10.207,52
40928	ENCANADOR	2	R\$ 5.080,73	R\$ 10.161,46
41065	PEDREIRO	1	R\$ 5.112,22	R\$ 5.112,22
41079	PINTOR	2	R\$ 5.229,58	R\$ 10.459,16
41084	SERVENTE DE OBRAS	1	R\$ 3.614,20	R\$ 3.614,20
92138	CAMINHONETE A DIESEL, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 – CHP DIURNO	2	R\$ 10.284,64	R\$ 20.569,28

4. JUSTIFICATIVA

Com o passar do tempo, devido ao grande fluxo de pessoas, os desgastes causados nas edificações ocupadas pelo Poder Judiciário, devido ao envelhecimento e o enfraquecimento das estruturas, são responsáveis por inúmeros transtornos causados aos usuários. Diante disso, torna-se imprescindível para o bom funcionamento dos imóveis a contratação de uma Empresa de Engenharia especializada, para prestação de serviços como inspeções e manutenções rotineiras, conforme descrito na ABNT NBR 5674.

Os serviços como inspeções e manutenções rotineiras, conforme descrito na ABNT NBR 5674, também são importantes no caso das novas edificações, a garantia da construção é válida apenas quando comprovado a manutenção periódica do equipamento, caso contrário a garantia se perde pela falta de manutenção, o que pode acarretar transtornos e prejuízos a Administração.

A abrangência desse contrato será as comarcas dos municípios de Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Itaparica, Irapá, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz, Feira de Santana e Alagoinhas. Em todos os casos a distância máxima do Edifício Sede deste Tribunal até a comarca é de 137 km, essa distância foi proposital, já que permite o deslocamento no mesmo dia através do carro a ser fornecido pela empresa, o que facilitará o controle dos serviços e sua execução. A Coordenação de Manutenção deste Tribunal terá a condição de acompanhar e fiscalizar os serviços rotineiros nessas comarcas, estabelecendo um melhor padrão de qualidade de execução e melhor padronização.



Diante do exposto acima, tal serviço faz-se necessário, na medida em que garantirá a capacidade de atendimento das necessidades dos usuários das edificações, além do conforto e segurança daqueles que utilizam diariamente a localidade. Acrescenta-se que com a manutenção e inspeção constante das edificações, vão aumentar o tempo de vida útil para os quais foram projetadas evitando acontecimentos indesejados como:

- Desabamento parcial ou colapso total da estrutura, risco de morte;
- Ruptura em linhas principais de distribuição de sistemas de água, combate a incêndio ou esgoto causando alagamentos e prejuízos materiais de grande monta;
- Curto-circuito, que pode provocar danos em aparelhos causando prejuízos financeiros ou incêndios;
- Antenas e sinalizadores noturnos com problemas podem causar acidentes aéreos;
- Surgimento de fungos e mofo, causam desconforto e prejudica a saúde dos usuários;
- Queda de placas do forro, sustos e acidentes;
- Gastos antecipados com troca de esquadrias metálicas e vidro temperado, que representam custo relevante nas edificações;
- Mau funcionamento de portas corta-fogo que fazem parte do sistema de combate a incêndio;
- Mau funcionamento das sinalizações de emergência representam risco de morte quando necessário seu uso.
- Infiltrações que causam danos e gastos com manutenção corretiva;
- Vazamentos e mau cheiro em banheiros e cozinhas;
- Conjuntos de bombas de recalque sem funcionar corretamente provocam falta de água, trazendo desconforto aos usuários e inviabilizando o uso das edificações;
- Mau funcionamento na rede de baixa tensão, quedas e oscilações de energia;
- Instalações elétricas de grandes edifícios sem a devida manutenção podem representar risco de incêndio, trazendo risco de morte e prejuízos financeiros de grande monta;

Há de se considerar também que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não dispõem de quadro de pessoal para atender tais demandas, ficando sujeito a quaisquer dos acontecimentos citados, logo é inevitável e de fundamental importância que se faça a efetivação da presente contratação, inclusive por razões de economicidade para a administração.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços apresentados nesta contratação são todos relacionados a inspeções e manutenção rotineira, com execução de serviços simples e padronizados, nas instalações físicas de todas as Unidades dos municípios de Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Itaparica, Irará, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho e Vera Cruz, Feira de Santana e Alagoinhas que estão ocupadas pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia (próprias, cedidas ou locadas), para garantia de bom funcionamento, segurança e uso adequado de equipamentos. Segue alguns dos principais serviços:

5.1. Tabela 2

SERVIÇOS INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRA
1 – Acompanhamento rotineiro das estruturas de concreto aparente, indicando necessidade de manutenção preventiva ou corretiva quando necessário;
2 – Acompanhamento cotidiano da integridade das paredes, fazendo pequenos ajustes, quando necessário;
3 – Acompanhamento rotineiro da integridade de peças fixadas e suspensas;
4 – Acompanhamento do bom estado da pintura em geral, repintando pequenas áreas quando necessário, em caso de áreas maiores indicar manutenção preventiva ou corretiva;
5 – Retirada e reaplicação de elastomérico utilizado no rejuntamento de janelas, peitoris, dentre outros;
6 – Inspeção visual procurando detectar nos forros a presença de fissuras e manchas, substituindo placas quando necessário, indicando necessidade de manutenção preventiva ou corretiva quando necessário;
7 – Acompanhamento rotineiro no estado geral dos pisos, limpeza e conservação, limpando e rejuntando pequenos trechos quando necessário;
8 – Completar os rejuntamentos dos tampos de pia e cozinha;
9 – Calafetação ao redor de ralos, louças e metais sanitários, com mastique ou massa;
10 – Limpeza e reaperto de braços, pivôs, pinos, trincos, fechos, dobradiças, roldanas, rolamentos, escovas, garnições, de esquadrias;
11 – Repintura de esquadrias com princípio de corrosão;
12 – Acompanhamento cotidiano do estado geral de portas de vidro temperado;
13 – Acompanhamento rotineiro do estado geral de vidros encaixilhados, procurando ocorrência de fissuras e lascamentos, repondo por novos quando necessário;
14 – Acompanhamento do desempenho das vedações e fixações dos vidros nos caixilhos, repondo a massa ou borracha quando necessário;
15 – Lubrificação de molas e dobradiças nas portas de vidro temperado, trocando componentes como pivôs e molas, quando necessário;
16 – Alinhamento e posicionamento dos pinos das dobradiças nas portas de madeira;
17 – Verificação da fixação dos “guarda-corpos”, reconstituindo sua integridade quando necessário indicando



necessidade de manutenção preventiva ou corretiva quando necessário;
18 – Retirada de fechaduras expondo seu mecanismo interno, removendo graxa velha e reaplicando graxa nova em todas as partes móveis;
19 – Raspagem e reaplicação de verniz em esquadrias de madeira;
20 – Revisão e substituição de mecanismos das fechaduras já desgastadas com o tempo e o uso;
21 – Acompanhamento do estado geral e limpeza de portas corta fogo, promovendo realinhamento de pinos das dobradiças, efetividade da fixação das dobradiças, fechaduras e guarnições quando necessário;
22 – Regulagem de molas, dobradiças e outros componentes das portas corta-fogo;
23 – Proceder repintura das portas quando necessário;
24 – Acompanhamento da integridade e recomposição, quando necessário, de trechos de rejuntamento interno e externo, em pisos internos e externos, paredes, peitoris, soleiras, ralos, peças sanitárias, grelhas de ventilação e outros elementos;
25 – Testar integridade da impermeabilização e reconstruir a proteção de pequenas áreas, indicando a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva quando necessário;
26 – Desobstruir ralos, condutores, calhas, águas furçadas, canaletas e demais elementos do telhado e das instalações de águas pluviais;
27 – Lavar a cobertura usando materiais e ferramentas apropriadas;
28 – Acompanhar a integridade da estrutura de madeira de coberturas observando eventuais ataques de cupins, fungos;
29 – Reparos e recomposição de antenas presentes na cobertura;
30 – Limpeza de ralos e sifões, e jogar água limpa nos sifões
31 – Limpeza de aeradores das torneiras e crivos de chuveiros e duchas;
32 – Substituição de vedantes das torneiras e registros;
33 – Inspeccionar funcionamento dos conjuntos de recalque, circuitos, chaves, dispositivos de proteção, contadores, chaves de fim de curso e outros, fazendo pequenas intervenções, indicando necessidade de manutenção preventiva ou corretiva quando necessário;
34 – Acompanhamento rotineiro da normalidade do fechamento e estanqueidade das portas, ajustando quando possível, programando manutenção corretiva quando necessário;
35 – Repintura de paredes e tetos das casas de bombas, bem como carcaças de bombas e motores, tubulações e outros;
36 – Substituição de elementos dos conjuntos de motobombas;
37 – Realizar limpeza e conservação das caixas de entrada e distribuição, dos contatos elétricos e disjuntores, indicando necessidade de manutenção preventiva ou corretiva quando necessário;
38 – Teste de temperatura dos cabos, quadros e disjuntores, aquecimento anormal, fazendo pequenas intervenções, indicando necessidade de manutenção preventiva ou corretiva quando necessário, indicando necessidade de manutenção preventiva ou corretiva quando necessário;
39 – Rever estado de isolamento das emendas de fios, substituindo ou complementando fita isolante quando necessário;
40 – Reaperto de conexões dos quadros de energia;
41 – Testar funcionamento das luminárias de emergência, desconectando-as da rede elétrica;
42 – Acompanhar rotineiramente estado dos contatos elétricos, substituindo suas peças quando do desgaste, incluem-se neste item tomadas, interruptores e pontos de luz, indicando necessidade de manutenção preventiva ou corretiva quando necessário;
43 – Testar a carga das baterias das luminárias de emergência;
44 – Modificação de layout interno nas unidades jurisdicionais quando solicitado para melhor funcionamento;

Na elaboração da proposta deverá ser observado a remuneração dos profissionais, encargos sociais pertinentes, provisionamentos, insumos de mão de obra, insumos de prestação de serviço e dimensionamento da equipe (ITEM 3).

Os serviços serão desenvolvidos pela empresa contratada, com a participação de profissionais capacitados para a execução, esses serviços que ficarão sob a coordenação e fiscalização dos técnicos do Tribunal de Justiça do estado da Bahia designados oportunamente.

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1. Serão exigidos para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.



7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1. Serão exigidos para a comprovação da qualificação técnica:

Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;

Demonstração da capacidade técnico-operacional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região. Preferencialmente acervos que constem serviços de manutenção rotineira. Não obstante serão considerados também os acervos que constem manutenção preventiva e manutenção corretiva.

A empresa contratada deverá dispor no seu quadro da administração central, como responsáveis técnicos da empresa, **01 Engenheiro Eletricista e 01 Engenheiro Civil**, devidamente inscrito na entidade profissional competente.

8. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA.

Os profissionais que forem ocupar cargo técnico para prestação dos serviços, objeto deste contrato, deverão ter formação compatível com os serviços da presente especificação, são estes:

CARPINTEIRO – Experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho. As atribuições desse profissional incluem alinhamento e posicionamento dos pinos das dobradiças em portas. Limpeza de portas corta fogo e regulagem. Lavagem de telhas da cobertura usando materiais e ferramentas apropriadas. Serviços em estrutura de madeira de coberturas. Montar portas e esquadrias. Finalizar serviços tais como instalação e retirada de divisórias, armazenamento de peças e equipamentos, enfim desempenhar funções inerentes à profissão;

ELETRICISTA – Experiência de, no mínimo, com curso de formação NR-10, 02 (dois) anos, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho. As atribuições desse profissional incluem inspecionar funcionamento dos conjuntos de recalque, circuitos, chaves, dispositivos de proteção, contadores, chaves de fim de curso e outros, fazendo pequenas intervenções. Substituição de elementos dos conjuntos de motobombas. Limpeza e conservação das caixas de entrada e distribuição, dos contatos elétricos e disjuntores. Teste de temperatura dos cabos, quadros e disjuntores, fazendo pequenas intervenções. Acompanhar rotineiramente estado dos contatos elétricos, substituindo suas peças quando do desgaste, incluem-se neste item tomadas, interruptores e pontos de luz. Rever estado de isolamento das emendas de fios, substituindo ou complementando fita isolante quando necessário. Reaperto de conexões dos quadros de energia. Teste de funcionamento das luminárias de emergência, desconectando-as da rede elétrica. Teste de carga das baterias das luminárias de emergência;

SERVENTE: Experiência mínima de 06 (seis) meses como servente de obras. Formação preferencialmente 2º grau completo. Executar serviços, sob a orientação dos demais profissionais contratados;

ENCANADOR – Experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho. As atribuições desse profissional incluem serviços calafetação ao redor de ralos, louças e metais sanitários, com mástique ou massa. Desobstruir ralos, condutores, calhas, águas furtadas, canaletas e demais elementos do telhado e das instalações de águas pluviais. Limpeza de ralos e sifões, e jogar água limpa nos sifões. Limpeza de aeradores das torneiras e crivos de chuveiros e duchas. Substituição de vedantes das torneiras e registros. Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios. Conserto ou troca de canos com vazamento. Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto. Limpeza de caixa d'água. Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/defeito. Conserto ou troca de registros de fechamento de água. Conserto ou troca de boia ou sensores de nível de água dos reservatórios d'água. Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral;

PINTOR – Experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho. As atribuições desse profissional incluem acompanhamento cotidiano da integridade das paredes, fazendo pequenos ajustes de pintura. Repintura de esquadrias com princípio de corrosão. Raspagem e reaplicação de verniz em esquadrias de madeira. Proceder repintura das portas quando necessário. Repintura de paredes e tetos das casas de bombas, bem como carcaças de bombas e motores, tubulações e outros. Pintar as superfícies externas e internas de edifícios;

PEDREIRO – Experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho. As atribuições desse profissional incluem pequenos reparos em alvenaria de bloco cerâmico. Retirada e reaplicação de elastomérico utilizado no rejuntamento de janelas, peitoris, dentre outros. Limpeza, conservação, e rejuntando pequenos trechos de piso quando necessário. Completar os rejuntamentos dos tampos de pia e cozinha. Calafetação ao redor de ralos, louças e metais sanitários, com mástique ou massa. Verificação da fixação dos guarda-corpos, reconstituindo sua integridade quando necessário. Testar integridade da impermeabilização e reconstruir a proteção de pequenas áreas. Reparos e recomposição na fixação de antenas presentes na cobertura;

ENCARREGADO – Experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação Categoria B. As atribuições desse profissional incluem supervisionar, comandar e



fiscalizar os profissionais acima. Cuidar da disciplina. Controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados. Fiscalizar o uso dos equipamentos. Controlar estoques de peças de reposição utilizadas pelos funcionários, mantendo quantidade mínima. Receber documentos e instruções do Engenheiro e repassá-las à equipe. Conduzir a equipe fazendo a função de motorista;

ENGENHEIRO ELETRICISTA - As atribuições desse profissional incluem coordenação e acompanhamento técnico dos trabalhos a serem realizados dentro da sua área de atuação, supervisionando prazos, realizar instalação e manutenções corretivas, preventivas e preditivas de equipamentos elétricos, identificando problemas, propondo e executando soluções; reparar sistemas de aterramento e de proteção de descargas elétricas;

Os profissionais apresentados, só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. Desta forma, durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe. A permanência de funcionários sem crachá no local dos serviços constituirá uma infração de natureza leve.

Os custos de horas extras relativos à jornada de trabalho fora de horário normal ficarão a cargo da contratada não sendo passível de qualquer processo de ressarcimento.

9. HORÁRIO DE TRABALHO.

Os serviços serão realizados em horário normal ao estabelecido na C.L.T (Consolidação das Leis Trabalhistas) e em casos especiais aos acordados com a fiscalização, obedecendo aos procedimentos estabelecidos pela Direção de Cada Unidade.

A CONTRATADA deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.

10. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

Os serviços serão executados com estrito respeito à preservação dos elementos construtivos considerados de interesse artístico, evitando danos e destruição dos mesmos.

11. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS.

O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de imperfeições registradas no decorrer da prestação dos serviços objetos desse contrato, registradas no "Relatório de Atendimentos e Lista de Imperfeições" (que serão entregues à contratada);

Só serão medidos os itens de planilha efetivamente alocados ao Contrato;

Eventuais descontos promovidos na forma prevista nesse item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual;

O "Relatório de Atendimentos e Lista de Imperfeições" (que serão entregues à contratada) são ferramentas de fiscalização onde conterá o percentual de recebimento e remuneração dos serviços, resultante de tabulação de diversas informações, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao valor mensal do contrato. Esses documentos fazem parte do processo de pagamento mensal, servindo como referência para o uso do princípio da proporcionalidade citado no item anterior;

A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Projeto Básico, podendo, entretanto, se for conveniente a Administração, decidir pelo recebimento, com as deduções cabíveis;

A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, entre os dias 10 (dez) e 15 (quinze) do mês seguinte ao trabalhado;

12.1. A Nota Fiscal apresentada deverá ser acompanhada obrigatoriamente de:

Comprovante de quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente a competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução



dos serviços, e da entrega de vale-transporte e auxílio-alimentação;

Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas do mês vencido (equivalente a competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês da apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

- I. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP;
- II. Guia de Recolhimento do FGTS acompanhado do comprovante de recolhimento;
- III. Guia da Previdência Social (GPS) acompanhado do comprovante de recolhimento;
- IV. Protocolo de Envio de Arquivos, emitidos pela Conectividade Social (GFIP);
- V. Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS e de Débitos Trabalhistas;

Do valor mensal faturado pela empresa contratada, para a prestação de serviços, será retido percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas as disposições de normas coletivas;

O pagamento será realizado no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no check list (que será entregue à contratada) que deverá ser protocolada junto ao TJBA;

O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções;

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale-transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado, fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 03, item 18;

Quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, particularmente para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Apresentar mensalmente ao Contratante cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Comprovar mensalmente o fornecimento de vale-transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Providenciar, bimestralmente, inclusive na hipótese de prorrogação do contrato e sempre que necessário, 02 jogos de uniformes (02 camisas, 02 calças e 01 bota) e 01 crachá (contendo dados funcionais, bem como pessoais) para melhor identificação dos seus empregados, cujo uso será obrigatório quando em serviço, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza



mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Fornecer os veículos para deslocamento de pessoal e material necessário ao bom desempenho do serviço, disponibilizando-os a fiscalização quando necessário, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Fornecer todo e qualquer ferramental e equipamentos de segurança que se fizerem necessários ao bom desempenho do serviço o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários), exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas – E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item, constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Fornecer aos colaboradores que exerçam cargo de chefia aparelhos de Rádio Comunicação ou “celulares corporativos” com comunicação livre entre os prepostos com demais membros das equipes. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Providenciar todos os equipamentos, ferramentas, maquinário e andaimes, caso necessário, para a perfeita execução dos serviços inerentes a cada profissional contratado. O não cumprimento deste item, constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Responsabilizar-se pelo controle dos materiais de consumo e ferramentas utilizados na execução dos serviços; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do ministério do trabalho e emprego, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Fornecer plano de saúde a todos os funcionários ligados ao contrato, se ônus para o Tribunal de Justiça. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme dimensionamento acordado com a fiscalização, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação similar. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Substituir, imediatamente, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação, sempre que solicitado pela Unidade Fiscalizadora, independentemente de justificativa, qualquer empregado, cuja atuação e/ou comportamento sejam prejudiciais à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Não é permitido subcontratar, sob nenhum pretexto, serviços objeto desta contratação; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA e a Legislação pertinente; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18;



Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

As equipes deverão estar disponíveis diariamente no número estabelecido pela Planilha de Dimensionamento Sugestivo (ITEM 3), mesmo em casos excepcionais, tais como: greves, paralisações etc; o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

A Planilha de Dimensionamento Sugestivo estabelece um referencial de equipe mínima exigida, sendo entretanto, imprescindível que o LICITANTE estabeleça o quantitativo que entender como o necessário e suficiente ao atendimento do objeto; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Responder perante o Contratante pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o Contratante, bem como comunicar ao Contratante, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Retirar, diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços mantendo constantemente limpo o local dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta leve tendo a penalidade prevista na tabela 03 do item 18;

Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico da execução de determinados serviços, quando solicitado pela fiscalização. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

O PPRA deverá ser encaminhado para a Fiscalização 20 dias após assinatura do contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

A contratada deverá elaborar e implementar programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

O PCMSO deverá ser encaminhado para a Fiscalização 20 dias após assinatura do contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

A CONTRATADA deverá informar semanalmente a fiscalização os serviços executados e a equipe presente. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 03 do item 18.

A Contratada deverá dispor no seu quadro da administração central, como responsáveis técnicos, **01 Engenheiro Civil e 01 Engenheiro Eletricista**, devidamente inscritos na entidade profissional competente. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 03 do item 18.



14. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

Fornecer informações necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços;

Realizar o pagamento pela execução do contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis se estiver todas as documentações necessárias para pagamento;

Disponibilizar o local e materiais, excluindo equipamentos, ferramentas e andaimes, para a execução dos serviços;

Colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;

Assinar tempestivamente as ART, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;

Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e registrar as imperfeições no "Relatório de Atendimentos e Lista de Imperfeições";

Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos e ajustados com a fiscalização;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do servidor especialmente designado pela administração.

15. BOLETIM DE MEDIÇÃO

O Boletim de Medição deverá conter o valor contratado e as deduções proporcionais provenientes do "Relatório de Atendimentos e Lista de Imperfeições";

No Relatório de Atendimentos deverá conter todos os serviços executados no período;

Na Lista de Imperfeições (ITEM 15.2 E ANEXO II DO EDITAL) deverá conter recebimento e remuneração dos serviços, resultante de tabulação de diversas informações, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços;

O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA em decorrência de imperfeições registradas no decorrer da prestação dos serviços objetos desse contrato, registradas no "Relatório de Atendimentos e Lista de Imperfeições";

Eventuais descontos promovidos na forma prevista nesse item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual;

15.1 Os Boletins de Medição deverão ser apresentados conforme padrão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA onde constam:

- a – Identificação do Contrato
- b – Número da Folha
- c – Período de Referência da Medição*
- d – Prazo do serviço
- e – Aprovação da Fiscalização

15.2 LISTA DE IMPERFEIÇÕES – ANEXO II DO EDITAL

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA exercerá a fiscalização dos serviços, através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

Ficam reservados à Fiscalização e ao Diretor da DEA, tendo autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, quando houver, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;



Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;

Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

Relatar oportunamente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

Dar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

17. MODELO PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO III DO EDITAL

18. MULTAS E PENALIDADES

A inexecução contratual, dos serviços ou das obrigações estabelecidas no item "13" deste presente projeto básico, sujeitará o contrato a multa de mora, que será majorada de acordo com a gravidade infração.

TABELA 03:

GRAU	MULTA	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,01%/Dia	LEVE
02	0,03%/Dia	MEDIANA
03	0,05%/Dia	GRAVE
04	0,1%/Dia	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor total da fatura do mês de incidência.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Projeto Básico.

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total da fatura do mês de incidência. Por isto as Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme TABELA 03 acima.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão, com consequências contratuais.

20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS será efetuado pela Fiscalização, que assinará o Relatório de Atendimentos dos serviços executados no período;

O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS não isentará a Contratada das responsabilidades civis contratuais.



ANEXO II – LISTA DE IMPERFEIÇÕES E TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

LISTA DE IMPERFEIÇÕES

(Preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____ / _____

ITEM	INCONFORMIDADE OBSERVADA	TOTAL DE OCORRÊNCIAS
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	
2	Recusar-se a executar serviço, determinação ou instrução determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência.	
3	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.	
4	Permitir a presença de empregado com uso inadequado de uniforme, EPI, EPC e crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.	
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.	
6	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inadequada, inconveniente ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia.	
7	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	
8	Atraso no pagamento de vale-alimentação	
9	Atraso no pagamento de vale-transporte	
10	Atraso no pagamento do salário	
11	Atraso no pagamento do FGTS ou INSS	
12	Não funcionamento dos planos de saúde	

Identificação e assinatura do emissor deste relatório: _____

Instruções:

Preencher cada um dos 12 (doze) itens de avaliação de imperfeições, indicando a totalidade das inconformidades ocorridas conforme as descritas no relatório de conformidade onde constará a data e o fato que motivou o apontamento.

Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora "Total de Ocorrências deste Relatório".

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total de Ocorrências no mês												
Tolerância (-)	0	0	0	4	1	2	5	1	1	1	0	2
Excesso Imperfeições (=)												
Multiplicador	3	2	2	1	2	2	2	3	3	5	5	2
Total (=)												

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 10: 98% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 11 a 20: 96% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 21 a 30: 94% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 31 a 40: 92% de avaliação dos serviços

Faixa 06 – Fator de Aceitação de 41 a 50: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 07 – Fator de Aceitação acima de 50: 85% de avaliação dos serviços e penalizações conforme contrato.

*Instruções para aplicação desta tabela:

1-Será registrado o total de ocorrências inconformes para cada um dos itens da tabela de imperfeições e numerados de 1 a 12.

2-O Excesso das Imperfeições será multiplicado pelos coeficientes expressos em cada coluna (1 a 12) que oferecerá o total do "Número Corrigido" e sua soma total servirá para efeitos remuneratórios.

3-A soma total do "Número Corrigido" dos itens 1 a 12 será enquadrada nas faixas existentes de "Fator de Aceitação dos Efeitos Remuneratórios" nos percentuais correspondentes para pagamento.



ANEXO III- MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa deverá mandar o modelo de proposta comercial devidamente preenchido e junto com a planilha de composição de cada funcionário e caminhonete.

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

CEP:

Telefax:

Inscrição Estadual:

Cidade:

E-mail:

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Importante salientar que os salários e índices não podem ser alterados, visto que os valores são uma base de preço nacional.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	DIVERSOS			
40939	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1		
40818	ENCARREGADO	2		
40914	CARPINTEIRO	2		
40923	ELETRICISTA	2		
40928	ENCANADOR	2		
41065	PEDREIRO	1		
41079	PINTOR	2		
41084	SERVENTE DE OBRAS	3		
40910	SERRALHEIRO	1		
92138	CAMINHONETE A DIESEL, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO	2		

O valor **GLOBAL** de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso).

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2020** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....,(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº....., DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO / MODELO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA.....

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu **Presidente, DES. Lourival Almeida Trindade**, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM-2020/17036, relativo ao Pregão Eletrônico nº **018/2020**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a CONTRATADA a promover a prestação de serviços continuados de inspeção e manutenção rotineira, conforme descrito na ABNT NBR 5674, nas unidades dos municípios de Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Itaparica,, Irará, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz, Feira de Santana e Alagoinhas, que estão ocupadas pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas nessas comarcas, com fornecimento de mão de obra, deslocamento de funcionários e ferramentas. Desta forma, garantindo a segurança e o bem esta dos usuários, além da viabilidade técnica e o adequado tratamento caso haja impacto ambiental, tudo conforme condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar, independentemente de transcrição, o presente instrumento de modo indissociável, por todo o período de vigência deste contrato.

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário em conformidade com o disposto na Lei nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto indicado na cláusula primeira será executado pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- a) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale-transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;
- b) Quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;
- c) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, particularmente para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;



- d) Apresentar mensalmente ao Contratante cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;
- e) Comprovar mensalmente o fornecimento de vale-transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;
- f) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;
- g) Providenciar, bimestralmente, inclusive na hipótese de prorrogação do contrato e sempre que necessário, 02 jogos de uniformes (02 camisas, 02 calças e 01 bota) e 01 crachá (contendo dados funcionais, bem como pessoais) para melhor identificação dos seus empregados, cujo uso será obrigatório quando em serviço, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;
- h) Fornecer os veículos para deslocamento de pessoal e material necessário ao bom desempenho do serviço, disponibilizando-os a fiscalização quando necessário, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;
- i) Fornecer todo e qualquer ferramental e equipamentos de segurança que se fizerem necessários ao bom desempenho do serviço o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;
- j) Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários), exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas – E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item, constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;
- k) Fornecer aos colaboradores que exerçam cargo de chefia aparelhos de Rádio Comunicação ou “celulares corporativos” com comunicação livre entre os prepostos com demais membros das equipes. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;
- l) Providenciar todos os equipamentos, ferramentas, maquinário e andaimes, caso necessário, para a perfeita execução dos serviços inerentes a cada profissional contratado. O não cumprimento deste item, constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;
- m) Responsabilizar-se pelo controle dos materiais de consumo e ferramentas utilizados na execução dos serviços; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;
- n) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item, constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;
- o) Fornecer plano de saúde a todos os funcionários ligados ao contrato, sem ônus para o Tribunal de Justiça. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;
- p) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme dimensionamento acordado com a fiscalização, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação similar. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;
- q) Apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;
- r) Substituir, imediatamente, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação, sempre que solicitado pela Unidade Fiscalizadora, independentemente de justificativa, qualquer empregado, cuja atuação e/ou comportamento sejam prejudiciais à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço. O não cumprimento deste item constitui infração de



natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;

s) Não é permitido subcontratar, sob nenhum pretexto, serviços objeto desta contratação; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;

t) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;

u) Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;

v) Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA e a Legislação pertinente; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;

w) Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;

x) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;

y) As equipes deverão estar disponíveis diariamente no número estabelecido pela Planilha de Dimensionamento Sugestivo (ITEM 3), mesmo em casos excepcionais, tais como: greves, paralisações etc; o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;

z) A Planilha de Dimensionamento Sugestivo estabelece um referencial de equipe mínima exigida, sendo entretanto, imprescindível que o LICITANTE estabeleça o quantitativo que entender como o necessário e suficiente ao atendimento do objeto; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;

aa) Responder perante o Contratante pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o Contratante, bem como comunicar ao Contratante, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;

bb) Retirar, diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços mantendo constantemente limpo o local dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta leve tendo a penalidade prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;

cc) Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico da execução de determinados serviços, quando solicitado pela fiscalização. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;

dd) A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;

ee) O PPRA deverá ser encaminhado para a Fiscalização 20 dias após assinatura do contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;

ff) A contratada deverá elaborar e implementar programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;

gg) O PCMSO deverá ser encaminhado para a Fiscalização 20 dias após assinatura do contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;



hh) A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;

ii) Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;

jj) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 03 do item 18;

kk) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;

ll) A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência;

mm) A CONTRATADA deverá informar semanalmente a fiscalização os serviços executados e a equipe presente. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I – Termo de Referência.

nn) observar o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos e neste Contrato;

oo) Solicitar à Receita Federal do Brasil a exclusão do Simples Nacional no prazo previsto no art. 30, §1º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese das empresas optantes que incorram na vedação do art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando cópia do pedido de exclusão com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

pp) A Contratada deverá dispor no seu quadro da administração central, como responsáveis técnicos da empresa, **01 Engenheiro Civil e 01 Engenheiro Eletricista**, devidamente inscritos na entidade profissional competente. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 03 do item 18 do Anexo I do Edital.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA não poderá alocar para prestação de serviços cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos da Resolução nº 07, de 18/10/2005, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça e do Decreto Judiciário 95/14.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na lei e no edital.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo quarto: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer informações necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços;

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis, se estiverem todas as documentações necessárias para pagamento;

c) Disponibilizar o local e materiais, excluindo equipamentos, ferramentas e andaimes, para a execução dos serviços;



- d) Colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;
- e) Assinar tempestivamente as ART, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;
- f) Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e registrar as imperfeições no "Relatório de Atendimentos e Lista de Imperfeições";
- g) Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos e ajustados com a fiscalização;
- h) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais;
- j) Notificar por escrito à CONTRATADA as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- k) Autorizar o acesso às dependências do Poder Judiciário, dos empregados da CONTRATADA destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá;
- l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- m) Solicitar o afastamento ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não cumpra as normas deste Poder Judiciário na execução dos serviços, que gere complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- n) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato;
- o) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da sua assinatura;

DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA - Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- e) Disponibilizar à CONTRATADA normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados;
- f) A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o objeto do presente Contrato.
- g) Observar o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos e neste Contrato;

Parágrafo primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo: Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o



art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

Parágrafo terceiro: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no Termo de Referência**;

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo quarto: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) Ficam reservados à Fiscalização e ao Diretor da DEA, tendo autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, quando houver, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;

b) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;

c) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;

d) Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

f) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

h) Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

i) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

j) Relatar oportunamente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

k) Dar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

l) A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

m) Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

Parágrafo quinto: O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo sexto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo sétimo: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Parágrafo oitavo: A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para



acompanhar o presente objeto deste certame.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo primeiro: A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE não prorrogará o contrato caso a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensa no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos.

DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor mensal do presente contrato é de R\$ (.....), observados os **Anexos do Edital e a proposta vencedora**, totalizando o valor global de R\$.....(.....). O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores discriminados na tabela abaixo.

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
Valor Anual				R\$

Parágrafo Primeiro: Nos preços referidos no *caput* desta cláusula estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da CONTRATADA, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, insumos em geral, administração, impostos, taxas e emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos pelo Contratado são aqueles resultantes da Tabela de Imperfeições e efeitos remuneratórios, conforme regras previstas no Termo de referência, Edital e nas Cláusulas do Presente Contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA - Em face do risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato, acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).



Parágrafo quarto: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do parágrafo quarto.

Parágrafo sexto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sétimo: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias em cujos termos incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item acima, cabendo à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo décimo: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias, nos pagamentos das obrigações, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo terceiro: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quinto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo sexto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da



execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo décimo sétimo: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro, devidamente detalhado nos parágrafos desta cláusula, observando ainda as condições indicadas no edital e seus anexos:

Parágrafo primeiro: O Boletim de Medição deverá conter o valor contratado e as deduções proporcionais provenientes do "Relatório de Atendimentos" (que será entregue à Contratada) e da "Lista de Imperfeições" (ANEXO II), conforme previsto no item 15 do Anexo I do edital;

Parágrafo segundo: No Relatório de Atendimentos (que será entregue à Contratada) deverá conter todos os serviços executados no período;

Parágrafo terceiro: Na Lista de Imperfeições (ANEXO II) deverá conter recebimento e remuneração dos serviços, resultante de tabulação de diversas informações, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços;

Parágrafo quarto: O "Relatório de Atendimentos" (que será entregue à Contratada) e a "Lista de Imperfeições" (ANEXO II) são ferramentas de fiscalização onde conterá o percentual de recebimento e remuneração dos serviços, resultante de tabulação de diversas informações, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao valor mensal do contrato. Esses documentos fazem parte do processo de pagamento mensal, servindo como referência para o uso do princípio da proporcionalidade.

Parágrafo quinto: O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA em decorrência de imperfeições registradas no decorrer da prestação dos serviços objetos desse contrato, registradas no "Relatório de Atendimentos" (que será disponibilizado à Contratada) e na "Lista de Imperfeições" (ANEXO II) e só serão medidos os itens de planilha efetivamente alocados ao Contrato;

Parágrafo sexto: Eventuais descontos promovidos na forma prevista nesse item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual;

Parágrafo sétimo: A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas no Projeto Básico, podendo, entretanto, se for conveniente a Administração, decidir pelo recebimento, com as deduções cabíveis.

Parágrafo oitavo: Os Boletins de Medição (item 15 do Anexo I do edital) deverão ser apresentados conforme padrão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA onde constam:

- a - Identificação do Contrato
- b - Número da Folha
- c - Período de Referência da Medição*
- d - Prazo do serviço
- e - Aprovação da Fiscalização

Parágrafo nono: A CONTRATADA poderá então, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

Parágrafo décimo: Caso haja impugnação, o **CONTRATANTE** avaliará a mesma, e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

Parágrafo décimo-primeiro: Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo-segundo: Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

Parágrafo décimo-terceiro: A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo **CONTRATANTE**, conforme item anterior, entre os dias 10 (dez) e 15 (quinze) do mês seguinte ao trabalhado.



Parágrafo décimo-quarto: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do estado da Bahia, CNPJ – 13.100.722/0001-60. Endereço. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

Parágrafo décimo-quinto: Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

a) Comprovante de quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente a competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, e da entrega de vale-transporte e auxílio alimentação;

b) Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas do mês vencido (equivalente à competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês da apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

- I. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP;
- II. Guia de Recolhimento do FGTS acompanhado do comprovante de recolhimento;
- III. Guia da Previdência Social (GPS) acompanhado do comprovante de recolhimento;
- IV. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- V. Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS e de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo décimo-sexto: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

Parágrafo décimo-sétimo: As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo décimo-oitavo: Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização, mediante apresentação de toda a documentação referente a medição, constante no check list (que será entregue à Contratada) que deverá ser protocolado junto ao TJBA, e, desde que, não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo-nono: O prazo de pagamento referido no parágrafo anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções

Parágrafo vigésimo: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo vigésimo primeiro: Caberá à **CONTRATADA**, proceder, sem ônus para o **CONTRATANTE**, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo vigésimo segundo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Parágrafo vigésimo terceiro: Do valor mensal faturado pela empresa contratada, para a prestação de serviços, será retido percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas as disposições de normas coletivas;

Parágrafo vigésimo quarto: Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. A parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será reajustada mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso.

I - DA REVISÃO DE PREÇOS: A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente ou excessivo, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço.



Parágrafo primeiro: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

Parágrafo segundo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

II – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS: Sobre a parcela do preço dos Recursos Humanos, poderá ser admitida a repactuação no interregno mínimo de 1 (um) ano, que será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos e que seja comprovada a atividade preponderante do Contratado;

Parágrafo primeiro: Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo segundo: As repactuações serão precedidas de solicitação da partes, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo terceiro: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou norma coletiva.

Parágrafo quarto: Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária do TJBA.

Parágrafo sétimo: Admitida a repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato.

Parágrafo quinto: O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo sexto: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo sétimo: Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;



Parágrafo oitavo: No caso previsto anteriormente, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente;

Parágrafo nono: O TJBA poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida;

Parágrafo décimo: Na hipótese anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise do TJBA será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Parágrafo décimo primeiro: O TJBA assegurar-se-á de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa à Administração, não se obrigando, pois, a repactuar contratos que entenda contrários aos interesses públicos.

DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Do valor mensal faturado pela empresa CONTRATADA, pela prestação de serviços com mão de obra residente nas dependências da CONTRATANTE, será retido percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas.

Parágrafo primeiro: O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8º, da Resolução CNJ n. 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução CNJ n.º 248/2018 e Resolução nº 301/2019.

Parágrafo segundo: O valor da retenção das provisões indicados na *caput* da cláusula décima primeira, será destacado da fatura e depositado na conta-depósito vinculada ao contrato- bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE, observados os termos e condições contratuais e legais, notadamente da Resolução CNJ n.º 248/2018.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da CONTRATANTE e de termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE, conforme modelo indicado no **Anexo IX** do Edital.

a) O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a CONTRATADA, às cominações legais previstas na Cláusula décima terceira, inciso I, letra "e" deste Contrato.

Parágrafo quarto: As despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada estão temporariamente suspensas, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.

Parágrafo quinto: As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto: Durante a execução do contrato, poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito, mediante autorização da CONTRATANTE, que deverá expedir ofício ao banco público oficial. (art. 7º da Res. CNJ N.º 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução n.º 248/2018 e Resolução 301/2019).

Parágrafo sétimo: A movimentação financeira da conta-depósito depende de prévia autorização da CONTRATANTE e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

Parágrafo oitavo: Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de movimentação da conta-depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.

Parágrafo nono: Se após o resgate e movimentações da conta vinculada, realizadas conforme autorização legal e, ainda assim houver saldo na conta-depósito vinculada, o Contratante liberará o saldo remanescente à empresa no momento do encerramento da vigência do presente contrato administrativo, na presença do sindicato correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, na forma determinada nos §§3º e 4º do art. 14 da Resolução CNJ nº 169/2013, alterados pelas Resoluções CNJ nº 248/18 e 301/2019.

a) As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, devendo a CONTRATADA prosseguir com as



medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

Parágrafo décimo: O direito ao recebimento, pela CONTRATADA, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado à regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa CONTRATADA para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo décimo primeiro: Conforme determinação contida no Art. 11 da Resolução CNJ n.º 169/2013, alterado pela Resolução CNJ n.º 248/18, os valores referentes às rubricas mencionadas no Art. 4º da Resolução CNJ n.º 169/2013, serão destacados do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do seu art. 1º, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Parágrafo décimo segundo: No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 da Resolução CNJ n.º 169/2013, alterados pela Resolução CNJ n.º 183/13, devendo apresentar ao Contratante, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

Parágrafo décimo terceiro: A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do Contrato .

Parágrafo décimo quarto: Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no parágrafo anterior houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

Parágrafo décimo quinto: Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ n.º 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução CNJ n.º 248/2018 e Resolução CNJ n.º 301/2019, e no que couber, o Decreto Estadual n.º 15.219/14.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 185 da Lei Estadual n.º 9.433/05, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: À contratada, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e da aplicação das cominações legais previstas no item 18 do Anexo I do edital e demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/05, as seguintes MULTAS DE MORA:

- a) **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) **5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato**, em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, sejam elas de execução ou outras definidas neste contrato e seus anexos referidos, excetuando-se as hipóteses de mora previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula;
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**
- d) **0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**
- e) **0,2 % (dois décimos por cento)**, por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta vinculada-bloqueada para movimentação.

Parágrafo segundo: Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções



previstas em lei.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de a Contratada negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo quarto: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** da **CONTRATADA** faltosa, sendo que **se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.**

Parágrafo sexto: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** e **descredenciamento do FIPLAN**, pelo prazo de até 5 anos, aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

Parágrafo sétimo: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

Parágrafo oitavo: Caso os serviços prestados pela **CONTRATADA** incidam, por três meses consecutivos, de acordo com o Anexo II do Edital - "Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios", na Faixa 5 (cinco), serão considerados como inexecução parcial, estando sujeitos às cominações previstas nos itens desta cláusula e no instrumento convocatório e anexos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATANTE**, ao longo da vigência do contrato, poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo terceiro - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA- Regido pela Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nºs 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14; CLT, em especial artigo 511; Súmula 331 do TST, Resolução nº169/2013 com as alterações da Resolução CNJ nº 183/2013, Resolução CNJ nº 248 e Resolução CNJ nº 301/2019 do Conselho Nacional de Justiça, Decreto Estadual nº 15.219/14 e demais legislação aplicável à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, mediante recursos de **Atividade/Projeto 2030, Elemento de Despesa 33.90.39 Sub-elemento de Despesa 39.09, Fonte 113/120/313/320, U.O 02.04.601, U.G 0002**, no importe de R\$..... (.....), para o exercício vigente deNo exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA -As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no DJE de ___/___/___.

_____ (nome, cargo e cadastro do declarante)

MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XXXX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA E A XXXXXXXXXXXX.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Tribunal de Justiça da Bahia _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.J.E. de ___/___/___, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem aditar o contrato nº XX/XX, celebrado em XX/XX/XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

§2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) _____/_____.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX).

§3º Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
-------------------	--------------	---



XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de **reajustamento**, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA: Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no DJE de ___/___/___.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

- NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO IX – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO E ACESSO AOS SALDOS, EXTRATOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CNJ Nº 169/2013 COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO CNJ N.º. 183/2013 E RESOLUÇÃO CNJ N.º 248/2018.

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ do BANCO _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretroatável, que o **Tribunal de Justiça da Bahia** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado com o Tribunal, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PUBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos: R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.



ANEXO XI - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº _____

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a ... (nome da empresa)... nomeia e constitui seu (sua) preposto (a) o (a) Sr. (a) ... (nome do preposto)...., carteira de identidade nº, expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao Estado da Bahia e o(a) ... (nome do **CONTRATANTE** – órgão, secretaria ...)...., com poderes para receber ofícios, representar a **CONTRATADA** em reuniões e assinar as respectivas atas – obrigando a **CONTRATADA** nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativos ou prazo para a **CONTRATADA** responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacione a finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, de _____ de 20__.

(assinatura da empresa)

(nome do representante legal – confirmar poderes)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(assinatura do preposto)

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA